

D.O.U: 11.06.2007

Seção: 1

Página(s): 83

Ementa:

O TCU determinou a um Ministério que fizesse constar, do processo administrativo inerente à licitação, documentação relativa à comprovação da adequação dos preços estimados pela Administração, inclusive quanto a memórias de cálculo e fontes de consulta pesquisadas, em respeito ao art. 4º, parágrafo único, c/c art. 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 (item 9.1.5, TC-010.320/2005-4, Acórdão nº 1.091/2007-TCU-Plenário).